



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.715, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01 (UM), 02 (DOIS), 03 (TRÊS), 04 (QUATRO) E À VIELA SANITÁRIA, TODAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO “CAMPO DAS CAVIÚNAS”, NO “RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS”, NO BAIRRO DAS CAVIÚNAS, MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP”

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica denominada de “Alameda Ipê Amarelo” a Rua 01 (Um), localizada no “Loteamento Campo da Caviúnas”, no “Residencial Bosque dos Ipês”, no Bairro das Caviúnas, Município de Lavrinhas/SP.

Art. 2º Fica denominada de “Alameda Ipê Roxo” a Rua 02 (Dois), localizada no “Loteamento Campo da Caviúnas”, no “Residencial Bosque dos Ipês”, no Bairro das Caviúnas, Município de Lavrinhas/SP.

Art. 3º Fica denominada de “Alameda Ipê Branco” a Rua 03 (Três), localizada no “Loteamento Campo da Caviúnas”, no “Residencial Bosque dos Ipês”, no Bairro das Caviúnas, Município de Lavrinhas/SP.

Art. 4º Fica denominada de “Alameda Ipê Rosa” a Rua 04 (Quatro), localizada no “Loteamento Campo da Caviúnas”, no “Residencial Bosque dos Ipês”, no Bairro das Caviúnas, Município de Lavrinhas/SP.

Art. 5º Fica denominada de “Viela Floração do Ipê” a Viela Sanitária, localizada no “Loteamento Campo da Caviúnas”, no “Residencial Bosque dos Ipês”, no Bairro das Caviúnas, Município de Lavrinhas/SP.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de junho de 2025.

Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.